

Lei no 2 de 4 de junho de 1965

Autoriza construção de rede elétrica até o Povoado
Córrego dos Mulatos e contém outras providências

O Câmara Municipal decreta, e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
uma rede elétrica de alta tensão entre a rede municipal e o Po-
voado Córrego dos Mulatos, bem como rede de distribuição para
iluminação pública e domiciliar no mesmo Povoado;

Art. 2.º - Engenheiro do Poder Executivo, no
sistema elétrico atual, apenas receberá energia para
iluminação pública e domiciliar no mesmo Povoado;

Art. 3.º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado
a adquirir e empregar, todo o material necessário - ilumina-
ção de quarteirão e ocium, tais como transformadores, trans-
missores, cabos e acessórios;

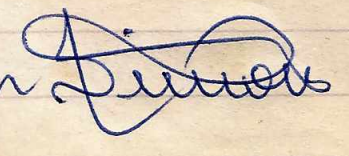
Art. 4.º - Para atender as despesas imprevistas por esta
lei, fica aberto um Crédito Especial com vigência até 31
de dezembro de 1966, na importância de R\$ três milhões de
cruzados (3.000.000) o qual poderá ser usado após
assentimento da dotação orçamentária dos aumentos
municipais;

Art. 5.º - Revogados as disposições contrárias, entra
em vigor na data de sua publicação.

Nonobstante, a todos os autoridades, a quem o conlee-
mento e execução desta lei pertencer, para a cumprir e ef-
fecuar, sob pena de interdição e multa de contum.

Dada e passada, na Prefeitura Municipal de Est. de,
aos 4 de junho de 1965

O Secretário,

José Nelson 

Visto. O Prefeito,

Abilio Gomes de Carvalho